



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2018**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**

Município de Dom Feliciano  
Tipo: **menor preço por item**

Processo Licitatório objetivando a contratação de  
empresa para o fornecimento de um Veículo tipo  
Furgão 0 km .

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS. Os envelopes, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 28.615/2017, no endereço supracitado no dia **17 de Maio de 2018.**, às **09:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18/12/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão, 0 km, ano/modelo 2018 ou superior, conforme descrito e especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA neste edital.

**1.2.** A entrega do item licitado deverá ser feita no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, centro, em horário de expediente.

**1.3.** O veículo deverá ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, item 6, e documentos de habilitação, item 8, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO**



### PROponente (NOME COMPLETO)

**Observação:** Os envelopes da proposta (Envelope 1) e da documentação (Envelope 2) enviados via Correios, deverão obrigatoriamente ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, Dom Feliciano/RS, CEP: 96.190-000 – DIRETAMENTE ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Estão **impedidas** de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Dom Feliciano, tanto pelo art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, quanto pelo art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- b) impedidas de licitar e contratar com o Município de Dom Feliciano, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9.605/98;
- c) reunidas sob forma de consórcio;
- d) encontram-se falidas por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- e) enquadradas nas disposições do artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- f) as condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada;
- g) que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano;

**3.3.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar fora dos envelopes:

**I – Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, dependendo do caso, podendo ser:
  - 1 – cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - 2 – documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - 3 – inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



4 – decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5 – registro comercial, se empresa individual.

**II – Se representada por procurador, deverá apresentar:**

- a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto do procurador, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, conforme descrito na alínea 'c' do inciso anterior;
- d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- e) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances verbais, e todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (alíneas 'd' e 'e') do inciso II, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.2.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.3.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**Observação:** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 ao 4.3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 1 – PROPOSTA e n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço a ser prestado, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Catálogo do fabricante do veículo com as respectivas especificações técnicas (serão aceitos catálogos impressos do site do fabricante);
- e) Juntamente com a proposta deverá estar incluída, garantia plena e total contra defeitos de fabricação do equipamento, por prazo não inferior a 12 (doze) meses ou 100 mil km, contados a partir da data de entrega do mesmo, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem. A garantia será dada pelo fabricante, através de documento a ser anexado à proposta, em papel timbrado do mesmo;
- f) Indicação de periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.
- g) A proposta será pelo **menor preço unitário do item** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do serviço.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**Ex.:** Classificam-se:

Menor Preço: R\$ 100,00 (fornecedor 1)

As demais propostas, até 3: R\$ 107,00 (fornecedor 2)

R\$ 112,00 (fornecedor 3)

R\$ 115,00 (fornecedor 4)

**Total de classificados: 4 participantes.**

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.





**Observação:** Este tempo poderá ser modificado pelo pregoeiro durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.3.1, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme o subitem 19.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficarem intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 2, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.

**c)** prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

### **8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**b)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

**8.2.1.** O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.



**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

**8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 12. DO RECEBIMENTO

**12.1.** O presente objeto deverá ser entregue **no máximo em 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho)**, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida e Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

**12.2.** O produto sofrerá a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição específica do produto.

**12.3.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4.** O objeto deverá ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

**12.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 13 DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, documentos exigidos no contrato e laudo de recebimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato, correndo a despesa nas rubricas a seguir discriminadas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.240 - MANUT. DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;





- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

**Observação:** No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

## 14 DAS PENALIDADES

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, ou pelos telefones/fax 0xx51 3677 1157 ou 3677 1295, no horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.



**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.5.1.** Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

**15.9** Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**19.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 04 de maio de 2018

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

**RICARDO CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Coordenadoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Jurídico(a)



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão, 0 km, ano/modelo 2018 ou superior, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO Veículo utilitário novo tipo furgão, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, na cor branca, com teto alto; potencia mínima de 127CV, flex, com capacidade de carga mínima de 1.400kg; 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral corediça e 01 (uma) traseira com abertura em duas folhas; com ar condicionado, direção hidráulica; com no mínimo 02 (dois) air bag, sendo 01 (um) para o motorista e 01 (um) para o acompanhante; com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; vidros dianteiros com acionamento elétrico; e demais itens obrigatórios pela legislação vigente.		



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018**

Processo Licitatório objetivando a contratação de  
empresa para o fornecimento de um Veículo tipo  
Furgão 0 km .

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_. bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do item descrito abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO Veículo utilitário novo tipo furgão, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, na cor branca, com teto alto; potência mínima de 127CV, flex, com capacidade de carga mínima de 1.400kg; 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral corediça e 01 (uma) traseira com abertura em duas folhas; com ar condicionado, direção hidráulica; com no mínimo 02 (dois) air bag, sendo 01 (um) para o motorista e 01 (um) para o acompanhante; com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; vidros dianteiros com acionamento elétrico; e demais itens obrigatórios pela legislação vigente.	_____	_____

**CLÁUSULA II – DO PRAZO, FORMA E LOCAL PARA FORNECIMENTO**





**2.1.** O presente objeto deverá ser entregue **no máximo em 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho)**, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida e Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e conferência do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, documentos exigidos no contrato e laudo de recebimento dos produtos pelo Fiscal do Contrato, correndo a despesa nas rubricas a seguir discriminadas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.240 - MANUT. DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** O pagamento será efetuado conforme constante no item 4.1.

**4.4.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- d) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- e) Guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- g) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- h) Cópia dos pagamentos de férias;
- i) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

**4.5.** No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

### **CLÁUSULA V – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Dos direitos



**5.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**5.2.** Das obrigações

**5.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**5.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

**6.1.** A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO**

**7.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**7.2.** A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



### CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

8.1. O CONTRATADO garante o veículo solidariamente com o fabricante pelo prazo de \_\_\_\_ ( ) meses/anos, ou \_\_\_\_ ( ) quilômetros.

**Parágrafo único.** Dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATADO se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o veículo apresenta, nos itens citados, comprovadamente existentes já no ato da entrega dos veículos, ou que surjam no período citado, não decorrentes do mau uso, ou uso anormal do veículo.

### CLÁUSULA IX – DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento terá vigência da data em que for firmado, encerrando-se com a entrega e o pagamento total do veículo e após decorrido o prazo de garantia estipulado na Cláusula Oitava, após qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial

### CLÁUSULA X – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial N.º 10/2018, à proposta do vencedor e à Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES

12.1. Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

### CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

### CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Dom Feliciano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito de Dom Feliciano  
**Contratante**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
**Contratada**



---

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ n.º ....., localizada à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º **10/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o n.º **10/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social